



**HDI SEGUROS S.A.**  
**HDI - AMBIENTAL - PIRACICABA**  
**Apólice 01.062.554.000132**  
**Novo Negócio Versão: 21.11.01**

Segurado	: New Bigtrans Transportes Ltda	CNPJ	: 29.190.813/0001-73
Endereço	: Avenida Tenente Amaro Felicissimo da Sil, 1873	Telefone	: (0014)38421112
Bairro	: Parque Novo Mundo	Nome Contato	:
Cidade	: Sao Paulo - SP	CEP	: 02177-010
Código CI	: 65721024296243		
			0003000

<b>Corretor</b>	<b>Inspetor</b>	<b>Interno</b>
C-00000202020485 - ORIENTE CORRETORA DE SEGUROS - 100%		
Telefone: (0014)38421112		

A HDI SEGUROS S.A. ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site [www.hdi.com.br](http://www.hdi.com.br).

#### Informações do Seguro

Moeda: R\$ Proposta: 548021349  
Cotação Base: 1,0000 Vigência: das 24h do dia 30/11/2021 às 24h do dia 30/11/2022 ( 365 dias)  
Ramo: 0313 - R. C. Riscos Ambientais  
LMG: 650.000,00

#### Prêmio da Apólice

Prêmio Líquido	:	9.702,43
Adicional de parcelamento	:	0,00
Custo de Apólice	:	0,00
I.O.F.	:	716,04
<b>Prêmio Total</b>	:	<b>10.418,47</b>

## Parcelamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Moeda	Valor	Posição	Tipo Cobrança
01	06/12/2021	R\$	1.488,35	Liquidado em 06/12/2021	Boleto OCT
02	06/01/2022	R\$	1.488,35	<a href="#">Gerar 2ª via</a>	<a href="#">Enviar por e-mail</a> Boleto Registrado
03	06/02/2022	R\$	1.488,35	<a href="#">Gerar 2ª via</a>	<a href="#">Enviar por e-mail</a> Boleto Registrado
04	06/03/2022	R\$	1.488,35	<a href="#">Gerar 2ª via</a>	<a href="#">Enviar por e-mail</a> Boleto Registrado
05	06/04/2022	R\$	1.488,35	<a href="#">Gerar 2ª via</a>	<a href="#">Enviar por e-mail</a> Boleto Registrado
06	06/05/2022	R\$	1.488,35	<a href="#">Gerar 2ª via</a>	<a href="#">Enviar por e-mail</a> Boleto Registrado
07	06/06/2022	R\$	1.488,32	<a href="#">Gerar 2ª via</a>	<a href="#">Enviar por e-mail</a> Boleto Registrado

I- O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

II- 7 dias após o vencimento com juros de 2,1% ou 14 dias após o vencimento com juros de 4,2%; após este prazo a apólice será cancelada.

Para a validade do presente contrato, emitido em 07/12/2021, a SEGURADORA, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Piracicaba, no estado de SP.

Capital Vinculado : R\$ 755.042.682,84

Capital Subscrito : R\$ 755.042.682,84



**Murilo Setti Riedel**  
**HDI SEGUROS S.A.**

**Central de Sinistros: Regiões Metropolitanas - 3003-5390 / Demais Localidades - 0800-434-4340**

HDI SEGUROS S.A. - 6572

CNPJ 29.980.158/0062-79

Processo Susep Nº:

**Principal R.C. Ambiental** 15414.004628/2007-74

**HDI**  
Seguros

**HDI SEGUROS S.A.**  
**HDI - AMBIENTAL - PIRACICABA**  
Especificação da Apólice **01.062.554.000132**  
Novo Negócio Versão: **21.11.01**

Segurado : **New Bigtrans Transportes Ltda**  
Endereço : Avenida Tenente Amaro Felicissimo da Sil, 1873  
Bairro : Parque Novo Mundo  
Cidade : Sao Paulo - SP  
Código CI : 65721024296243

CNPJ : 29.190.813/0001-73

Telefone : (0014)38421112

Contato :

CEP : 02177-010

0003000

## Período de Vigência ( 365 dias)

Das 24h do dia 30/11/2021 às 24h do dia 30/11/2022

## Informações do Seguro

Moeda: R\$ Data Cotação: 30/11/2021

Cotação Base: 1,00000

LMG: 650.000,00

## Dados de Cobrança

Banco: 033

Parcela: 1.488,35

Juros parcelamento: 0,00% a.m.

Multa de Mora: 2,00% sobre o valor da parcela em atraso.

Juros de Mora: 0,30% ao dia.

Número da OCT: 00003300011948885 (033)

Tipo de Cobrança: Carnê

Forma de Pagamento: 1 + 6

Vencimento: 06/12/2021

**HDI**  
Seguros

**HDI SEGUROS S.A.**  
**HDI - AMBIENTAL - PIRACICABA**  
Apólice **01.062.554.000132**  
Novo Negócio Versão: **21.11.01**

**Ramo / Modalidade**

## Localização

000001 - Av Ten Amaro Felicissimo da S 1873 - Sao Paulo - Sp - 02177010

PERFIL : Diversas (99999)  
: Alvenaria (superior) (1)

BENEFICIÁRIO : NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA (29190813000173)

Coberturas (Valores em R\$)	L.M.I.	L.A	Prêmio Líquido
COBERTURA BASICA 1 TRANSPORTE	300.000,00	600.000,00	8.130,86
COB ADIC - DESP AMBIENTAIS	50.000,00	50.000,00	1.571,57

## Franquias Obrigatórias

COBERTURA BASICA 1 TRANSPORTE 10% Sobre os Prejuizos, com o Mínimo de R\$ 2.250,00

Este documento foi elaborado tendo por base as informações descritas na Proposta enviada pelo Corretor de Seguros de sua escolha, através de transmissão eletrônica, a qual foi recebida nesta Seguradora às 17:22 do dia 25/11/2021.

Solicita-se que V. Sa. confirme a veracidade das mesmas, em especial aquelas relativas ao *perfil*, quando houver. Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente; ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site [www.hdi.com.br](http://www.hdi.com.br), no *link* de mesmo nome.

## Central de Sinistros: Regiões Metropolitanas - 3003-5390 / Demais Localidades - 0800-434-4340

HDI SEGUROS S.A. - 6572

CNPJ 29.980.158/0062-79

Processo Susep Nº:

**Principal R.C. Ambiental** 15414.004628/2007-74

## Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 - para deficientes auditivos

## Ouidoria Independente HDI SEGUROS S.A.

Canal de comunicação com a HDI SEGUROS S.A. .

Para informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: [www.hdi.com.br](http://www.hdi.com.br)

0800 775 4035

0800 775 4036 - para deficientes auditivos

Horário de Atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

As condições contratuais /regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Selecione****Fechar****Anotações****I - OBJETO DO SEGURO**

1 - Este seguro tem por objetivo reembolsar o Segurado e suas filiais, até o limite máximo da garantia contratada na apólice, as quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela Seguradora, relativa a reparações por danos ambientais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência ou dentro do período de retroatividade, reclamados durante a vigência ou durante o prazo Complementar e Suplementar, quando cabível.

2 - Se o dano ambiental tiver por fato gerador um evento contínuo, repetido ou ininterrupto, e não havendo concordância entre o Segurado e a Seguradora sobre o dia em que o mesmo ocorreu, fica estipulado que:

a) No caso de dano ambiental: será considerado como ocorrido no dia em que a existência do mesmo ficou evidente pelos órgãos ambientais;

b) No caso de dano corporal, causado por um dano ambiental: será considerado como ocorrido no dia em que, pela primeira vez, o reclamante tiver consultado médico especializado com diagnóstico sobre a sua causa;

c) No caso de dano material, causado por um dano ambiental: será considerado como ocorrido no dia em que a existência do mesmo ficou evidente para o reclamante, ainda que a sua causa não fosse conhecida, devendo o prejuízo a reclamar ser configurado, grave e periódico.

**II - RISCOS COBERTOS****A – Cobertura Básica**

1 – Considera-se risco coberto a responsabilidade civil do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula "4" das Condições Gerais, relativa a reparações por danos ambientais causados involuntariamente ao Meio Ambiente, bem como, dano material e/ou dano corporal a terceiros, decorrentes deste dano ambiental, durante o transporte de produtos perigosos pelo veículo transportador em vias rodoviárias ou por vias aquaviárias, quando esta for parte integrante do transporte rodoviário.

1.1 – Encontram-se incluídas na cobertura prevista no item 1 acima, os danos decorrentes:

a) De operações de carga e descarga necessárias ao carregamento ou descarregamento do produto perigoso no veículo transportador;

b) Dos produtos perigosos, necessários e utilizáveis para a locomoção do veículo transportador; tais como fluído do freio, combustível (gasolina, álcool, diesel e gás), óleo do motor e similares.

2 - A presente cobertura garante ainda, dentro das limitações constantes nesta cobertura, o reembolso das despesas relacionadas com:

a) Reparação, remoção, limpeza e reconstituição da área contaminada, ou seja, o solo, subsolo, lagos, lençol freático, rios e represas;

b) O transporte do resíduo até a destinação final determinada pela Seguradora ou Órgão Ambiental;

c) Contenção do produto perigoso, com a finalidade de minimizar os prejuízos;

d) O tratamento biológico do resíduo;

e) A destinação final do resíduo;

f) Transbordo = assim considerada as operações de carga e descarga necessárias à transferência do

produto perigoso para outro veículo transportador como forma de se evitar um dano ambiental maior, desde que tais operações sejam realizadas com equipamentos e/ou aparelhos apropriados;

g)A contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

### 3 - Despesas Jurídicas

3.1 – Dentro do Limite Máximo de Indenização definido na apólice, a Seguradora:

a)Responderá pelas custas judiciais do foro civil e pelos honorários de advogados livremente escolhidos e nomeados pelo Segurado, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros relacionadas com os riscos cobertos.

a.1) Para fins do disposto nessa cláusula, o valor dos honorários do advogado do Segurado deverá ser submetido à prévia e expressa autorização da Seguradora.

b)Poderá indenizar as despesas com a defesa do Segurado na esfera criminal, sempre que tal defesa possa influir em ação cível da qual advenha responsabilidade amparada por este contrato de seguro;

c)Responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios, para defesa dos interesses do Segurado, em caso de aplicação de multas pelos órgãos ambientais Municipais, Estaduais e/ou Federais, desde que em decorrência de evento coberto pelo presente contrato de seguro.

c.1) Para fins do disposto nessa cláusula, o valor dos honorários do advogado do Segurado deverá ser submetido à prévia e expressa autorização da Seguradora.

4 – A presente cobertura abrange também, dentro das limitações constantes neste contrato de seguro, a responsabilidade civil solidária do Segurado, por danos causados involuntariamente ao Meio Ambiente, bem como, por danos materiais ou corporais causados a terceiros, exclusivamente durante o transporte dos Produtos Perigosos.

5 – Dentro do limite máximo de indenização, estipulado pelo Segurado na especificação da apólice, a presente cobertura se estenderá a cobrir os Danos Morais causados a terceiros em decorrência de um dano material e/ou dano corporal; desde que sejam decorrentes de um dano ambiental causado pelo produto perigoso durante o seu transporte.

6 – Ainda que não haja acidente com o veículo transportador estarão cobertos os danos ambientais causados involuntariamente ao Meio Ambiente ou dano material e/ou dano corporal causados a terceiros pelo produto perigoso transportado pelo Segurado ou a seu mando, durante o curso normal de trânsito ou quando estacionados em armazéns e/ou depósitos de pernoite ou baldeação, desde que o derrame ou o vazamento ocorra de forma súbita e/ou acidental, inesperada e não intencional.

### 7 – RISCOS NÃO COBERTOS

7.1 - Para fins desta cobertura consideram-se riscos excluídos, além daqueles expressamente convencionados na Cláusula "8. RISCOS EXCLUÍDOS - PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS PARA TODAS AS COBERTURAS" das Condições Gerais da apólice, os prejuízos decorrentes de:

a)Salv guarda do produto perigoso;

b)Salvamento do veículo transportador;

c)Danos causados exclusivamente pelo veículo transportador, bem como, os danos resultantes do mau estado de conservação ou da insuficiente manutenção do referido veículo e/ou suas partes e peças, incluindo, mas não limitado, tubulações, dutos, canos, válvulas, embalagens, partes e peças, caso fique comprovado que tais fatores de agravação eram conhecidos ou não poderiam ser ignorados pelo Segurado e/ou seus dirigentes;

d)Danos causados por motorista não habilitado para o transporte de produtos perigosos;

e)Inobservância às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como legislação específica que disciplina o transporte de produtos perigosos por rodovia;

f)Acidentes decorrentes da circulação de veículos transportadores em vias proibidas ao trânsito de veículos;

g)Danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;

h)No caso de tráfego mútuo, não há cobertura para bens e mercadorias de terceiros;

i)Danos ambientais causados, exclusivamente, em viagens aquaviárias, inclusive pelas operações de carga e descarga das embarcações aquaviárias.

### B. Cobertura Adicional

1. O presente seguro se estenderá, dentro dos limites de cobertura contratada, a responsabilidade civil caracterizada no item 1 – Objeto do Seguro, causados a terceiros, desde que resultante diretamente de um dos riscos cobertos, constantes nas Coberturas Adicionais abaixo relacionadas (s):

a) Cobertura Adicional – Despesas Ambientais

C. Não obstante ao que conste em contrário nas Condições Gerais, Coberturas ou Clausulas, para fins do presente seguro, não haverá cobertura para a operação de descarga do navio ou embarcação.

D. Não se encontram cobertos os danos ambientais causados por quaisquer tipos de substâncias, artigos ou materiais classificados pela ONU (Organização Das Nações Unidas) na classe 1 – Explosivos ou classe 7 – Material Radioativo.

### III - LIMITE MAXIMO DE INDENIZACAO

1. O Limite Maximo de Indenização por evento (sinistro), para cada uma das coberturas contratadas será de:

a) R\$ 300.000,00 para a Cobertura Básica N 01 – Responsabilidade Civil Produtos Perigosos - Riscos Ambientais Causados Pelo Transporte

b) R\$ 50.000,00 para a Cobertura Adicional – Despesas Ambientais.

2 - Todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes.

3 - Os limites máximos de indenização fixados para cada cobertura são independentes, não se somando e nem se comunicando.

### IV - LIMITE AGREGADO

1. O Limite Agregado em relação à somatória de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionadas aos sinistros ocorridos, para cada cobertura contratada encontra-se a:

a) R\$ 600.000,00 para a Cobertura Básica N 01 – Responsabilidade Civil Produtos Perigosos - Riscos Ambientais Causados Pelo Transporte

b) R\$ 50.000,00 para a Cobertura Adicional – Despesas Ambientais.

2. Fica entendido e concordado que ocorrerá o cancelamento automático da cobertura, quando a soma das indenizações e despesas atingirem o limite acima.

### V - LIMITE MAXIMO DE GARANTIA

1. O Limite Maximo de Garantia desta apólice em relação a somatória de qualquer reclamação, ou serie de reclamações decorrentes de um mesmo fato gerador estiver garantida por mais de uma das coberturas básicas e adicional contratadas, assim consideradas a soma de todas as indenizações e despesas pagas pelas coberturas, ficará limitado a R\$ 650.000,00.

2. Fica entendido e concordado que, a presente apólice será automaticamente cancelada, quando a soma das garantias pagas, por um ou mais sinistros, atingirem o limite acima.

### VI - AMBITO DE COBERTURA

1 - A Cobertura deste seguro estará restrita ao território brasileiro e exclusivamente durante o transporte rodoviário, incluindo os percursos aquaviários nos Estados do Amazonas, Para, Acre, Rondônia e Territórios do Amapá e Roraima.

### VII - MEIOS DE TRANSPORTES

1 - Viagens Terrestres

a) Por via rodoviária, em veículos devidamente licenciados de propriedade do Segurado, de autônomos ou de empresas transportadoras legalmente constituídas, e, em perfeito estado de funcionamento, dirigido por profissionais devidamente habilitados, apropriados para o transporte de cargas em geral;

2 - Viagens Aquaviárias

a) Através de navios, balsas, chatas e empurradores de linhas regulares de navegação fluvial e devidamente cadastrados na Capitania dos Portos ou nas Sociedades Classificadoras de Navios.

### VIII - INÍCIO E FIM DOS RISCOS

1. O presente seguro inicia-se no momento em que o produto estiver sendo carregado, no local de origem, e, termina com o seu descarregamento no local de destino da viagem.

### IX - PAGAMENTO DO PRÊMIO

1. Será pago, através de Ficha de Compensação, pagável em rede bancária devendo ser observadas as disposições contidas no item 14 - Pagamento do Prêmio, das Condições Gerais – Seguro Responsabilidade Civil Produtos Perigosos - Riscos Ambientais, anexo.

1.2. No caso de inadimplência, a Seguradora tomará medidas para cobrar o valor do prêmio pendente, o que poderá acarretar no envio de informações do segurado aos órgãos de proteção ao crédito.

2. O Prêmio Total Anual será dividido em 07 parcelas de R\$ 1.488,35, já acrescidos dos respectivos emolumentos, sendo a 1ª parcela a vista.

3. Qualquer pagamento de prêmio em atraso será efetuado pelo valor do prêmio vencido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) aplicada de uma só vez, a partir do primeiro dia de atraso, e juros simples de mora à taxa de 0,3% ao dia.

#### X – PARTICIPACAO OBRIGATORIA DO SEGURADO

1 - O Segurado participará obrigatoriamente com 10% (Dez por cento) em todos os prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

#### XI - BENS NAO COBERTOS

1 - Não estão compreendidas no presente seguro as responsabilidades por perdas ou danos causados ao:

- a) Veículo transportador, suas partes e peças;
- b) Tanque, dutos, canos, válvulas e semelhantes;
- c) Cilindro ou embalagem;
- d) Produto Perigoso transportado;

#### XII - PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTROS

1. Em caso de sinistro, o Segurado obriga-se a:

- a) Comunicar imediatamente à Central de Operações – CENTRAL 24 HORAS – 0800 725 5073 ou 00 (55) 11 4133-6521 – para atendimentos no exterior (aceitamos ligações a cobrar) - todas as ocorrências que possam acarretar responsabilidade por este contrato, além das informações detalhadas do acidente ocorrido;
- b) Além do aviso e envio posterior da documentação, tomar todas as providencias consideradas inadiáveis e ao seu alcance para resguardar os interesses comuns, coletando o maior número de informações e provas relacionadas ao evento;
- c) Prestar ao atendente da Central e/ou ao representante da Seguradora todas as informações e esclarecimentos necessários a identificação da causa, natureza e extensão das perdas e danos resultantes;
- d) Não aceitar orientação e indicação de prestadores de serviços e demais órgãos sem anuência da Seguradora;
- e) É vedado ao Segurado transigir, pagar ou tomar outras providencias que possam influir no resultado das negociações ou litígios, salvo se para tanto estiver autorizado pela Seguradora.
- f) O pagamento de qualquer indenização, com base na apólice, somente poderá ser efetuado após terem sido relatadas, pelo SEGURADO, as circunstâncias da ocorrência do acidente, apuradas suas causas, provados os valores a indenizar e o direito de recebê-los, cabendo ao SEGURADO prestar toda a assistência para que isto seja concretizado.
- g) Todas as despesas efetuadas para a comprovação do acidente e com os documentos de habilitação ficam por conta do SEGURADO, salvo as diretamente realizadas pela SEGURADORA.
- h) A SEGURADORA solicitará os documentos constantes do tópico "Liquidação de Sinistros" das Condições Gerais e Cobertura Básica contratada.
- i) Os atos ou providencias que a SEGURADORA ou a Gerenciadora de Riscos, por sua ordem, praticar após o acidente não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

#### XIII - LIQUIDACAO DE SINISTROS

1. As liquidações de sinistros decorrentes de eventos cobertos por esta apólice, serão processadas de acordo com o item 25 – Liquidação de Sinistros das Condições Gerais e o disposto nas Coberturas Básicas e Clausulas anexas a apólice.

2. Os sinistros serão pagos, após a respectiva análise do processo e mediante a apresentação de

todos os documentos comprobatórios.

3. Os Limites definidos nesta apólice, para cada Cobertura contratada, ficara automaticamente reduzida da quantia indenizada, a partir da data da ocorrência do sinistro, não tendo o Segurado direito à restituição do prêmio correspondente aquela redução.

#### XIV - INSPECOES

1. A Seguradora poderá proceder, a qualquer tempo, as inspeções e verificações que considerar necessárias ou convenientes, com relação ao seguro e ao prêmio, assumindo o Segurado a obrigação de fornecer lhe os esclarecimentos, elementos e provas solicitados.

#### XV - FORO

1. E competente para dirimir toda e qualquer controvérsia relativa a presente proposta, o foro do domicílio do Segurado.

#### XVI - CONDICOES CONTRATUAIS - REGISTRO

1. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

#### XVII - CONSULTA CADASTRAL

1. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

#### XVIII - CLAUSULAS:

1. Ratificam-se todos os demais dizeres constantes nas seguintes condições e cláusulas, que fazem parte inseparável da apólice e que não tenham sido alteradas pelas presentes condições:

Condições Gerais – Seguro Responsabilidade Civil Riscos Ambientais;

Cobertura Básica N 01 – Responsabilidade Civil Riscos Ambientais Causados pelo Transporte;

Cobertura Adicional – Despesas Ambientais

**Fechar**